

Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista



PROJETO DE Lei nº 26-72

Assunto *Crédito Adicional R/5.500,00 - pg. aluguel e
Imp. mun. municipal*

Distribuído à Comissão *Justiça e Finanças*

Primeira Discussão *Aprovado por unanimidade, em sessão de
18/8/72 - M. M. M.*

Segunda Discussão *Aprovado, idem, 18/8/72 - M. M. M.*

Redação Final *Projeto de Sr. Spiz Mathes Netto - 18/8/72 - M. M. M.*

Observações:

Lei nº 1202, de 22/agosto/72

Secretaria da Câmara Municipal, em *4 de agosto de 1972*



Prefeitura Municipal da Estância de Bragança Paulista

*Recb
4-8-72
M. Olimpio*

BRAGANÇA PAULISTA, 28 DE JULHO DE 1972

GABINETE DO PREFEITO

N.º CM-054/72

EXMO. SR.

CÉLIO MENIN

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE
BRAGANÇA PAULISTA

PARA A DEVIDA APRECIÇÃO DESSA EGRÉGIA CÂMARA, TENHO A HONRA DE PASSAR ÀS MÃOS DE V. EXCIA. O INCLUSO PROJETO DE LEI QUE VERSA SÔBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE Cr\$15.500,00 (QUINZE MIL E QUINHENTOS CRUZEIROS), PARA PAGAMENTO DE DÍVIDA PROVENIENTE DE ALUGUEL DO PRÉDIO ONDE SE ACHAVAM INSTALADOS O MUSEU E A BIBLIOTECA MUNICIPAL DESTA CIDADE.

COMO É DO CONHECIMENTO DOS ILUSTRES SENHORES VEREADORES, O PROPRIETÁRIO DO PRÉDIO Nº 91 DA RUA CEL. OSÓRIO, / ONDE FUNCIONAVAM A BIBLIOTECA E O MUSEU MUNICIPAL, AUMENTOU O ALUGUEL DO MESMO, PORÉM, ÊSTE EXECUTIVO NÃO CONCORDOU COM A REFERIDA MAJORAÇÃO, RAZÃO PELA QUAL O SR. JORGE ARRUDA MOVEU UMA AÇÃO DE DESPEJO CONTRA A PREFEITURA, ORIGINANDO A DÍVIDA NO VALOR DA IMPORTÂNCIA CONSIGNADA NO PROJETO DE LEI QUE A ÊSTE ACOMPANHA.

O RECURSO DE COBERTURA APONTADO PELA CONTADORIA MUNICIPAL É A ANULAÇÃO PARCIAL DA VERBA 4110 94 - OBRAS PÚBLICAS - EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E PRAÇAS, NO DISTRITO DE TUIUTI.

AGUARDANDO O PRONUNCIAMENTO DESSA NOBRE EDILIDADE SÔBRE O PROJETO DE LEI EM TELA, VALHO-ME DO ENSEJO PARA RENOVAR A V. EXCIA. E AOS SEUS ILUSTRES PARES OS PROTESTOS DE MINHA ELEVADA ESTIMA E DISTINTA CONSIDERAÇÃO.

ATENCIOSAS SAUDAÇÕES

Hafiz Abi Chedid
HAFIZ ABI CHEDID

PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal da Estância de Bragança Paulista

BRAGANÇA PAULISTA, DE DE 19.....

GABINETE DO PREFEITO

N.º.....

PROJETO DE LEI Nº 26-72

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL

A Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista decreta e eu, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial na importância de Cr. \$15.500,00 (Quinze mil e - quinhentos cruzeiros), para pagamento da dívida oriunda de aluguel do prédio onde funcionava a Biblioteca Municipal, conforme auto de Ação de despejo movida por Jorge Arruda, processo nº1020/69 que tramitou pelo Cartório do 1º Ofício desta Comarca.

ARTIGO 2º - O Crédito autorizado no artigo anterior será - coberto com a anulação parcial da seguinte dotação do Orçamento vigente:

800	<u>DISTRITO DE TUIUTI</u>	
830	CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	
830 4000	Despesas de Capital	
4100	Investimentos	
4110 94	Obras Públicas	
	Execução de serviços de pavimentação de ruas e praças	15.500,00

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Hafiz Abi Chedid
HAFIZ ABI CHEDID

Prefeito Municipal

As Comissões de JUSTIÇA E FINANÇAS,

para os devidos fins:

Sala das Sessões, 04 / 08 1972

[Signature]
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

Comissão de Justiça e Redação

Bragança Paulista, de de 197.....

Parecer N.º

Parecer
O projeto é legal e necessário,
e consequência de decisão judicial,
devendo pois merecer a aprovação da
Plenária.

Sala das comissões 18-8-72

João Bueno de Oliveira Presidente



Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

Comissão de Justiça e Redação

Bragança Paulista, 09 de agosto de 1972

Parecer N.º

O projeto é legal e merece urgente aprovação desta Casa.

Sala das Comissões, 09 de agosto de 1972

Maria Franco Rodrigues
Maria Franco Rodrigues - Membro -

De acordo

Adriano Moura

8/8/72





Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

Comissão de Finanças e Orçamento

Bragança Paulista, 09 de agosto de 1972 ~~18 1968~~

Parecer N.º

O projeto é legal, e os recursos apontados pela Contadoria Municipal são hábeis, razão pela qual somos pela aprovação da matéria sem maiores delongas.

Sala das Comissões, 09 de agosto de 1972

Maria Franco Rodrigues

Maria Franco Rodrigues - Presidente -

Somos pela aprovação do presente projeto de lei, tendo em vista que os recursos apontados pela Contadoria Municipal para cobertura do crédito solicitado são hábeis.

Sala das Comissões, 18 de agosto de 1972

Vicente Fernandes de Carvalho

VICENTE FERNANDES DE CARVALHO - MEMBRO -

*Deitero meu parecer em comissão
de justiça.*

Salas das comissões 18-8-72

Foto Bueno de Oliveira Membro